

O MERCOSUL E O SEU SISTEMA DE HARMONIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DO DIREITO REGIONAL

Jânia Maria Lopes Saldanha

Doutora em Direito pela Unisinos. Professora do Curso de Direito e do Mestrado em Integração Latino-Americana da UFSM. Professora da Unisinos. E-mail: jania@smail.ufsm.br.

Ademar Pozzatti Junior

Acadêmico do 10º semestre do Curso de Direito da UFSM. E-mail: juniorpozzatti@gmail.com.

RESUMO

Para ser efetivo, um processo integracionista deve transcender aos aspectos econômicos para abarcar outras áreas do desenvolvimento estatal, pelas quais transitam o progresso integracionista, como educação, tecnologia e justiça. Conforme vão se desenvolvendo as estruturas dos blocos integracionistas e expressiva se torna a sua legislação, surge a necessidade que harmonização da interpretação desse direito regional. Para tanto, existem mecanismos processuais no Mercosul capazes de harmonizar a interpretação da lei. No Mercosul pesa contra a integração a não vinculação das decisões das opiniões consultivas.

Palavras-chaves: direito processual internacional, Mercosul e opiniões consultivas.

ABSTRACT

In the way of being effective, an integration process may transcend the economic aspects to reach other State development areas, by which the integration progress transit, such as education, technology and justice. There are process mechanisms even in Mercosur as in European Union able to harmonize the interpretation of the Regional Law. In the Mercosur panel the integration has extended proceedings and non-connection from the decisions of the advisor opinions.

Key-words: international procedural law, Mercosul and advisory opinions